



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90094/2024 - LEI N. 14.133/2021

O Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (PJSC), inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, da Resolução GP n. 48/2019, da IN DGA n. 1/2021 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 24/07/2024

HORÁRIO: 13 horas (horário de Brasília/DF)

SÍTIO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925045

DO OBJETO

1. Fornecimento de caixas de arquivo em papelão para o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, por meio do Sistema de Registro de Preços Permanente, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo.

1.1 Os preços e os quantitativos registrados em decorrência deste pregão serão atualizados em até 12 (doze) meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços permanente mediante a reabertura da fase de lances, admitida a participação de novas licitantes.

2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Tema n. 14155, do Elemento de Despesa n. 3.3.90.30.00, da Subação n. 14155, da Classificação Funcional Programática n. 02.122.0930.0954, do orçamento do do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com recursos advindos do Fundo de Reaparelhamento da Justiça para o exercício de 2024.

3.1 O tema, o elemento de despesa, a subação e a classificação funcional programática das despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2025 serão definidos após aprovação da lei orçamentária anual do referido exercício financeiro.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances para atualização dos preços registrados os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.compras.gov.br.

5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6. Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

III. impedidos de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;

V. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

VI. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

VII. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

VII.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VIII. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IX. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no §3º do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

X. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- XI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- XII. entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação;
- XIII. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si; e
- XIV. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. A licitante interessada **deverá** encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 7.1. A licitante interessada **poderá, se assim entender**, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.
8. A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.1. No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a licitante deverá apresentar sua proposta com o valor líquido da operação (valor bruto - desconto = valor líquido). O PJSC não estará sujeito à isenção quando:
- o/a contribuinte estiver no Simples Nacional;
 - na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou
 - da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.
9. A licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
10. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.
11. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
12. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
13. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
14. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
15. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
16. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
17. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo/a pregoeiro/a, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema compras.gov.br.
- 18.1 Este edital poderá ser republicado para atualização preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimativo, observada a mesma publicidade do certame inicial.
- 18.2 As licitantes que participaram do certame inicial serão convidadas por meio eletrônico a participar da reabertura da fase de lances, sem que este convite constitua direito ao recebimento de comunicação direta, não se responsabilizando a Administração pela efetivo recebimento da mensagem eletrônica na caixa de mensagens.
19. Durante a sessão pública, a comunicação entre o/a pregoeiro/a e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
20. Cabe às licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

21. As propostas cadastradas pelas licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do/a pregoeiro/a.
22. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

23. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
24. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ela própria e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
25. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
29. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o/a pregoeiro/a, assessorado/a pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 30.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados.
- 30.1.1. Na hipótese de a sessão pública de sorteio ser efetuada de forma presencial, deverá ser transmitida em canal oficial do Tribunal de Justiça, e será observada a seguinte sequência de procedimentos:
1. os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;
 2. antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;
 3. os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;
 4. os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;
 5. após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;
 6. os papelotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes dos licitantes não sorteados serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio;
 7. a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial do Tribunal de Justiça.
31. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
32. Durante a fase de lances, o/a pregoeiro/a poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
33. Se ocorrer a desconexão do/a pregoeiro/a no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
34. No caso de a desconexão do/a pregoeiro/a persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.compras.gov.br.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

35. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada:
1. às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação;
 2. ao item de contratação cujo valor estimado seja igual ou inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
36. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:
1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
 2. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 3. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.
37. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

DA NEGOCIAÇÃO

38. O/A pregoeiro/a deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
39. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

40. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o/a pregoeiro/a iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da proposta, da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.
- 40.1 A partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), dentro do prazo fixado, a licitante deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os respectivos documentos complementares.
- 40.1.1 A marca e/ou modelo cadastrados antes da fase de lances não é vinculativa, podendo ser alterada uma única vez quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

40.2 O prazo de envio da proposta e/ou documentos complementares poderá ser prorrogado nas seguintes situações:

1. por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a); ou
2. de ofício, a critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

41. Se a mesma licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.

42. No caso de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que obtido o melhor preço após negociação e que o valor esteja igual ou inferior ao preço referencial.

42.1. No caso de não haver vencedora para a cota principal, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que obtido o melhor preço após negociação e que o valor esteja igual ou inferior ao preço referencial.

43. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o/a pregoeiro/a poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

44. A nova pesquisa de mercado será submetida ao/a pregoeiro/a, o/a qual decidirá fundamentadamente por:

- I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou
- II. submeter o resultado da pesquisa ao Diretor-Geral Administrativo do PJSC para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

45. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o/a pregoeiro/a retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com a licitante mais bem classificada.

46. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital, ressalvados os casos previstos no item 43.

47. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarem somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

47.1 Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:

1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

48. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

49. O/A pregoeiro/a poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

50. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

51. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante dos quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

52. O/A pregoeiro/a poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo PJSC.

DA HABILITAÇÃO

53. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o/a pregoeiro/a verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dela no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Cadastro de Fornecedores do PJSC;
- III. SICAF;
- IV. [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- V. [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- VI. [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- VII. [Lista de Inidôneos](#), mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

54. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome da licitante e também de seu/sua sócio(a) majoritário/a, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

55. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (cadastramento nos níveis II e III) e, subsidiariamente, do cadastro do PJSC, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

55.1 Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para fins de cumprimento da Lei Estadual n. 17.983/2020, será aquele que constar da última alteração.

55.2 No caso de consórcio, será analisada a habilitação individual de cada um dos consorciados.

56. Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado no PJSC.

57. Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelas licitantes para fins de habilitação quando não constante do SICAF e do cadastro do PJSC, em conformidade com o SEI 0013849-34.2022.8.24.0710:

- I. prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- II. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

57.1 Considerando a exigência de amostra posteriormente à fase de habilitação, o envio da documentação relativa à regularidade fiscal será obrigatório apenas após verificada a aceitabilidade da proposta.

57.2 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo/a pregoeiro/a, a seguinte documentação complementar:

- I. declaração de que não possui sócio(s)/a(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es)/a(s) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s)/a(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados/as ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, assim como com servidores/as ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados/as direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- II. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- III. declaração de que possui ciência e submete-se aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#), devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- IV. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- V. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital; e
- VI. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.
58. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF ou do cadastro do PJSC deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo/a pregoeiro/a, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.
59. O/A pregoeiro/a poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 59.1 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa da licitante no chat do sistema compras.gov.br.
60. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta a licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo/a pregoeiro/a, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.
61. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-la inequivocamente.
62. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
63. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
64. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao/a pregoeiro/a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
65. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o/a pregoeiro/a examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
66. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada a vencedora.

DO RECURSO

67. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação;

68. Após o julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação o licitante poderá manifestar a intenção de recorrer imediatamente, sob pena de preclusão.

69. O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é 3 (três) dias úteis, e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

70. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Após a apresentação das razões recursais ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, e iniciará a partir do término do prazo da recorrente.

72. A apreciação do recurso se dará em fase única.

73. Os recursos que não forem objeto de reconsideração pelo(a) pregoeiro(a), serão encaminhados com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá preferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

74. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

75. A homologação do resultado deste pregão compete ao Diretor-Geral Administrativo do TJSC.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

76. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar a ata de registro de preços permanente.

77. Os/As representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica da ata de registro de preços permanente, por meio do Sei!, no sítio do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (<https://sei.tjsc.jus.br/sei>).

78. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do projeto básico encartado neste edital.

79. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do projeto básico.

80. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

81. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços permanente, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

82. A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da Ata de Registro de Preços Permanente ou consumido todo o seu quantitativo.

82.1 Na hipótese de concordância da detentora da ata na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente registrado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(ns);

82.2 Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto.

DAS SANÇÕES

83. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- II. ensejar o retardamento da execução do certame:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;
- V. comportar-se de modo inidôneo:
 - a. pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

84. Além das penalidades acima, as licitantes ficarão sujeitas ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do PJSC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

85. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; ou
 - b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. retardar a execução do certame:
 - a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou
 - c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;
- III. não manter a proposta:
 - a. não enviar a proposta;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d. deixar de apresentar amostra;
- IV. comportar-se de maneira inidônea:
 - a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
 - b. cometer fraude de qualquer natureza;
 - c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - d. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021;
 - g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou
 - h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

86. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

87. Quando a ação ou omissão da licitante ou da adjudicatária ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

88. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, a licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

89. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.
90. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
91. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o/a pregoeiro/a sugerirá ao Diretor-Geral Administrativo que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação da licitante.
92. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.
93. O processo de responsabilização será conduzido por comissão *ad hoc* composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação do Diário de Justiça Eletrônico, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.
- 93.1 O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico cadastrado na proposta da licitante ou no SICAF.
- 93.2. Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.
- 93.3. A Comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.
94. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da infratora, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 94.1 Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite a acusada à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
95. A licitante ficará isenta das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração do PJSC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.
96. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.
97. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.
98. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:
- I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

99. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste prego, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br.
100. A Diretoria de Material e Patrimônio, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.
101. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
102. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao/a Diretor/a de Material e Patrimônio e enviadas eletronicamente pela licitante até o último dia útil do prazo para impugnação para o endereço dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#).
103. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br.
104. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA AMOSTRA

105. Aplicando-se os princípios da economicidade e eficiência, a licitante provisoriamente classificada e habilitada poderá ser convocada para entregar amostra para teste ou para a realização de teste de conformidade, conforme as regras e o prazo estabelecidos no projeto básico.
106. As licitantes que cotarem produtos padronizados ou com uma das marcas/modelos indicados neste edital como “marcas/modelos de referência” ficarão dispensadas da apresentação da amostra, uma vez que já foram previamente testadas e aprovadas por este PJSC.
107. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada como verdadeira ou perfeita configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

108. O PJSC poderá conceder a um órgão ou a uma entidade da Administração não participante a adesão à ata de registro de preços, observados os limites dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei n. 14.133/2021, ou dos §§ 3º e 4º do art. 103 do Decreto estadual n. 2.617, de 16 de setembro de 2009, com as alterações do Decreto estadual n. 1.414, de 20 de dezembro de 2017, desde que conforme a [Resolução GP n. 2/2022](#), sejam respeitados os seguintes requisitos essenciais:

- I. consulta pelo órgão ou pela entidade da Administração não participante ao PJSC sobre a possibilidade de adesão;
- II. manifestação da empresa fornecedora beneficiária da ata de registro de preços acerca da possibilidade de adesão; e
- III. publicidade do termo de adesão à ata de registro de preços e das aquisições dele decorrentes.

108.1 O termo de adesão à ata de registro de preços será divulgado no [Portal da Transparência](#) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaAtaRegistroPreco>) - cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da ata de registro de preços - e o respectivo extrato será publicado no Diário da Justiça Eletrônico enquanto o PNCP não for efetivamente viabilizado ao PJSC.

108.2 A publicação das contratações decorrentes do termo de adesão à ata de registro de preços será de responsabilidade do órgão ou da entidade da Administração aderente.

109. Ao presidente do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina ou, por delegação, ao Diretor-Geral Administrativo compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
110. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços permanente.
111. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
112. É facultado ao/à pregoeiro/a ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
113. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o/a pregoeiro/a poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
114. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelas licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.
115. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor/a juramentado/a, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
116. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
117. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PJSC.
118. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
119. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no PJSC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.
120. São partes integrantes deste edital:
- I. formulário-proposta;

II. orçamento estimativo;

III. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;

IV. projeto básico;

V. especificações técnicas; e

VI. minuta da ata de registro de preços permanente.
121. Este edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, para fins de garantir a ampla publicidade, no [Portal da Transparência](#) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da licitação — no Diário da Justiça Eletrônico, no portal compras.gov.br e em jornal local de grande circulação.

DO FORO

122. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

DIRETORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

I - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):.....

Endereço:.....

Cidade:.....UF:.....CEP:.....

CNPJ n.....Telefone/fax:.....

E-mail:.....

Responsável pela assinatura da ata:

Nome:.....E-mail:.....

Cargo/função:.....Telefone/fax:.....

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco n.:.....Agência n.:.....Conta-corrente n.:.....

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, no sistema de Registro de Preços Permanente, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Caixa de arquivo em papelão (ampla participação) Código / referência:	unidade	15.000		
2	Caixa de arquivo em papelão (cota reservada para MEs e EPPs)	unidade	5.000		

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

....., de de 20__.

(nome e assinatura do responsável)

II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
1	Caixa de arquivo em papelão (ampla participação) Código/referência:	15.000	unidade	5,92	88.800,00	0,10
2	Caixa de arquivo em papelão (cota reservada para MEs e EPPs) Código/referência:	5.000	unidade	5,92	29.600,00	0,10

III - MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio/a(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es/as) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro/a(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados/as ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

b) cônjuge(s), companheiro/a(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores/as ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os/as dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado/a ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor/a ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles/as forem companheiro/a ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive;

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados/as que sejam cônjuges, companheiros/as ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes/as vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

C - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DO CÓDIGO DE CONDUTA DAS CONTRATAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, IMPLEMENTADOS PELA RESOLUÇÃO GP N. 30/2021

1. A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que tem ciência e se submete aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#).

2. A LICITANTE/DETENTORA DA ATA compromete-se em não praticar atos de fraude ou corrupção e, ainda, declara que tem ciência de que o descumprimento de qualquer das condutas poderá ser causa de rescisão unilateral do contrato, com cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais e das multas pactuadas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

3. A LICITANTE/DETENTORA DA ATA se absterá de praticar atos ilícitos, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

D - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

E - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

F - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, / / .

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**

IV - PROJETO BÁSICO DGDM 152 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE DEMANDANTE:

Divisão de Arquivo, subordinada à Diretoria de Documentação e Informações, e Divisão de Almoxarifado, vinculada à Diretoria de Material e Patrimônio.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA:

A contratação visa cumprir a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 4/2015, que dispõe sobre o arquivamento e o desarmamentamento, em meio físico, de processos judiciais findos, em especial aos dispositivos que definem a forma de arquivamento dos autos, a organização e a sua guarda e conservação, buscando atender com presteza e eficiência aos pedidos de desarmamentamento de processos.

Cabe mencionar, que a Divisão de Arquivo detém, dentre o seu rol de atribuições, a função de guarda de processos judiciais findos, bem como da documentação administrativa produzida pela Secretaria do Tribunal de Justiça.

Os arquivos setoriais das Comarcas, por sua vez, responsabilizam-se pela guarda provisória de autos judiciais findos e pela guarda definitiva da documentação administrativa produzida. Ainda, mantém sob sua guarda os processos arquivados administrativamente, enquanto nesta condição.

À Divisão de Almoxarifado compete o armazenamento das caixas de arquivo, o controle do estoque e a distribuição do produto para os diversos setores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Para arquivamento, os mencionados processos e documentos precisam ser acondicionados em caixas de arquivo, de forma a manter os porta-pallets organizados e, consequentemente, o atendimento célere e efetivo dos pedidos de desarmamentamento. Inclui-se, neste quesito de organização, a padronização das caixas.

O fornecimento do material encontra-se alinhado ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça, especialmente no que se refere aos esforços para “adequar a infraestrutura à nova dinâmica processual e operacional” e “aprimorar ações sustentáveis na gestão de recursos naturais, materiais, bens e documentos”.

Registra-se que não se trata de contratação inédita.

Referido material vem sendo adquirido anualmente por meio de ata de registro de preços.

O último fornecimento desse objeto a este PJSC ocorreu por meio da Ata de Registro de Preços Permanente n. 2023/10, vigente até 07/02/2024 (pregão 152/2022 - SEI n. 0031322-33.2022.8.24.0710).

A contratação deve estar vigente em 31/07/2024

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O número identificador da demanda no Plano de Contratações Anual é DGDM 152.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas contratações anteriores, para atender esta necessidade pública e garantir que a massa documental seja tratada e armazenada de forma eficiente é preciso incluir requisitos com padrões mínimos de qualidade, quais sejam:

- medida 39 x 17 x 27 cm (CLA), medida interna;
- em papelão kraft, produzido com fibra longa de primeira, sem uso de fibras recicladas, interno e externo (kraft/miolo/kraft) com onda simples tipo B;
- gramatura mínima de 520g/m2 com variação máxima de 5%;
- coluna com resistência mínima de 5 kgf/cm2;
- fechamento externo e dobra vincada;
- a aba da caixa, quando fechada, deverá ficar bem ajustada no corte do fechamento;
- cintadas em fardo com 25 unidades, cujos conjuntos deverão estar embalados com plástico transparente.

Ressalta-se que a utilização de embalagens de papelão tem se mostrado mais ecologicamente aceita, pois o material é mais facilmente absorvido pelo meio ambiente e não causa a impermeabilização do solo, como ocorre com as embalagens plásticas.

Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, a DETENTORA fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas por este Tribunal em cada nota de empenho, e deverá obedecer aos padrões exigidos, inclusive quanto ao acabamento do material e demais requisitos necessários à perfeita execução do objeto.

IV. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

A Divisão de Arquivo e a Divisão de Almoxarifado estimam necessidade de 30.000 (trinta mil) caixas para utilização nos próximos 12 (doze) meses.

A aquisição se faz necessária em razão do volume de processos a serem arquivados, assim como do quantitativo de caixas danificadas que deverão ser substituídas no ano vindouro.

A quantidade a ser contratada durante o período de validade da Ata (1 ano) foi definida com base nas informações de consumo prestadas pela Divisão de Almoxarifado-DMP em 15/7/2022, o qual detém o controle de estoque e distribuição dos produtos no Estado. As informações contemplam o quantitativo dos produtos distribuídos nos anos de 2019, 2020 e 2021, conforme tabelas abaixo:

DESCRIÇÃO	Quantidade distribuída em 2019	Quantidade distribuída em 2020
Caixa de arquivo em papelão	41.839	24.252

Em razão do quantitativo consumido nos anos anteriores e do volume de caixas estocadas nas Divisões de Arquivo e de Almoxarifado, bem assim a disponibilidade orçamentária da Diretoria de Gestão Documental e Memória, foi estimado o quantitativo de 20.000 unidades a ser registrado para 12 (doze) meses.

Registra-se que durante o prazo de vigência da referida Ata, o PJSC não será obrigado a adquirir os itens registrados.

Contudo, este PJSC compromete-se a adquirir um quantitativo mínimo por pedido de 5.000 (cinco mil) unidades do produto especificado, ficando a seu exclusivo critério a definição do montante e o momento da aquisição, a fim de obter ganhos de escala quanto aos valores de frete, evitando majoração de preços em decorrência da possibilidade de grande quantidade de pedidos com pequeno volume do material.

Em cumprimento aos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n. 123/2006, esta licitação prevê cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão, inicialmente, pelo menor preço registrado em ata, independentemente da qualificação da DETENTORA DA ATA.

Item 1 – caixas de papelão (Ampla Participação): **15.000 (quinze mil) unidades.**

Item 2 – caixas de papelão (Cota Reservada para as microempresas e empresas de pequeno porte – LC n. 123/06, art. 48, inciso III): **5.000 (cinco mil) unidades.**

V. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Foram realizadas pesquisas em órgãos e entidades com contratações similares da Administração Pública com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Verificou-se que para a guarda de processos e documentos físicos, o mais comum é a utilização de caixas de arquivo em papelão ou em plástico.

As caixas plásticas, confeccionadas geralmente em polipropileno corrugado, são bastante utilizadas nos arquivos. Contudo, possuem eletricidade estática e por oferecerem aberturas entre as ondas, acumulam sujidades. Além disso, possuem menor resistência mecânica e estrutural, dificultando o empilhamento, situação constatada pelo Arquivo Central, que testou as caixas plásticas entre os anos de 2013 e 2014. A experiência com as caixas do mencionado

material foi fracassada, confirmando que a escolha pela caixa de papelão, adotada como padrão para o acondicionamento de documentos por este Poder Judiciário no início da centralização dos arquivos nos anos de 1990, foi acertada.

Em relação à caixa de arquivo em papelão, além de atender a necessidade deste Poder Judiciário, possui um menor custo e tem como benefício a característica biodegradável do material, pelo baixo tempo necessário para ser decomposto (em média 3 meses), o que proporciona ganhos à sociedade.

Vale mencionar que o lixo produzido com excesso de plástico descartado, que leva aproximadamente 400 anos para se decompor, causa contaminação do solo e desequilíbrio no ecossistema.

Abaixo seguem os pregões com itens de características semelhantes que foram pesquisados no banco de dados desenvolvido para auxiliar nas fases de contratações públicas (Banco de Preços - <https://www.bancodeprecos.com.br/>), orçamentos com fornecedores e pesquisa na rede mundial de computadores.

PREGÃO	DATA	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
003/2022	28/04/2022	55 Comando do Exército - Batalhão de Infantaria	Caixa de arquivo em papelão 35 x 30 x 26 – Gramatura 500 g/m2	11,00
042/2021	30/11/2021	Superior Tribunal Militar - DF	Caixa de arquivo em papelão 47 x 34 x 24	12,00
147/2021	19/10/2021	Hospital Universitário do Piauí	Caixa de arquivo em papelão 28 x 17,5 x 50	7,70
182022	13/05/2022	Ministério da Educação - Hospital Universitário de Juiz de Fora - MG	Caixa de arquivo em papelão 38 x 17 x 29	7,60
42022	30/06/2022	Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica	Caixa de arquivo em papelão 36 x 13 x 25	7,00
132022	07/06/2022	Governo do Estado do Maranhão - Defensoria Pública do Estado do Maranhão	Caixa de arquivo em papelão 36 x 13 x 25	8,58
462022	27/05/2022	Poder Judiciário - Tribunal Superior Eleitoral de SP	Caixa de arquivo em papelão 30 x 62 x 44	9,70
22022	20/04/2022	Ministério da Defesa – Comando do Exército	Caixa de arquivo em plástico polionda 35 x 13,5 x 25	14,95
108898	10/01/2022	Ministério da Defesa – Comando do Exército	Caixa de arquivo em plástico polionda 38 x 17,5 x 29	16,80
7512021	17/12/2021	Governo do Estado de Rondônia	Caixa de arquivo em plástico em polionda 35 x 25 x 13	6,60

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	REQUISITO 1*	REQUISITO 2**	REQUISITO 3***	REQUISITO 4****	VALOR ESTIMADO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DA SOLUÇÃO
1	Caixa em papelão	atende	atende	atende	atende	279.900,00
2	Caixa em polipropileno	atende	atende	atende	atende	383.400,00

* gramatura mínima de 520g/m2 com variação máxima de 5%

** coluna com resistência mínima de 5 kgf/cm2

*** fechamento externo e dobra vincada

**** medida 39 x 17 x 27 cm (CLA), medida interna

Cabe destacar que não se verificou a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem agregar valor a esta contratação e, após analisar a realidade do mercado e possíveis soluções à contratação presente, nota-se que a solução já utilizada por este órgão é, salvo melhor juízo, a que mais se amolda aos modelos hodiernamente adotados.

VI. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Trata-se de apenas um item.

VII. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação visa garantir essencialmente a qualidade do serviço prestado na guarda e conservação do acervo documental, atendendo às normas vigentes e executando com eficiência às atividades atinentes aos pedidos de desarquivamento de processos judiciais findos e da documentação administrativa produzida pela Secretaria do Tribunal de Justiça.

VIII. PROVIDÊNCIAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Considerando que não há inovação na aquisição ora pretendida, não será necessário adotar providências específicas pela Administração previamente ao registro de preços permanente, nem realizar capacitação de servidores para fiscalização e gestão do presente instrumento.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não será necessária contratação interdependente ou correlata para o atendimento da necessidade pública objeto deste estudo preliminar.

X. IMPACTOS AMBIENTAIS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

Na entrega do material, os detentores da ata deverão no que couber, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto no art. 5º da Lei n. 14.133/2021, bem assim seguir à Instrução Normativa n. 1/2010 da SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, podendo contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma haverá observância, também, à Resolução n. 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

Ainda, dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, entende-se que a indicação de material de papelão seja um critério e prática de sustentabilidade que corresponde aos parâmetros utilizados para avaliação e comparação de bens e materiais em função do seu impacto ambiental.

Houve consulta ao Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC pelos integrantes da Equipe de Planejamento de Contratação? Sim.

XI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE A NECESSIDADE PÚBLICA:

O estudo realizado evidenciou que a contratação de fornecimento de caixas de arquivo em papelão é a solução que melhor atende a necessidade pública.

XII. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:

A pesquisa realizada evidenciou que a contratação de fornecimento de caixas de arquivo em papelão permite que se dispenda menos recursos com a aquisição, mantendo-se a qualidade do produto para conservação dos autos físicos e garantindo um melhor controle da umidade desses processos.

Ainda, a utilização de embalagens de papelão tem se mostrado mais ecologicamente aceita, pois o material é mais facilmente absorvido pelo meio ambiente e não causa a impermeabilização do solo, como ocorre com as embalagens plásticas.

Assim, a contratação do material objeto deste estudo preliminar contribuirá com a melhor alocação dos recursos, em observância aos conceitos de economicidade e eficiência na administração pública.

Nesta senda, no intuito de prover os meios adequados para a guarda de processos judiciais e da documentação administrativa, bem como substituir as caixas danificadas, esta é a solução que melhor atende, de forma eficiente, as necessidades do setor.

Por fim, após a análise das contratações de outros órgãos públicos acerca do mesmo objeto, é possível dizer, também, que o modelo de aquisição ora proposto é a alternativa indicada para atender a demanda, seguindo na mesma linha da solução adotada há mais de três décadas por este Poder Judiciário.

PROJETO BÁSICO - DDI 152

PROJETO BÁSICO COM REGIME DA LEI N. 14.133/21

I. UNIDADE REQUISITANTE:

Divisão de Arquivo, subordinada à Diretoria de Gestão Documental e Memória, e Divisão de Almoxarifado, vinculada à Diretoria de Material e Patrimônio.

II. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento continuado de caixas de arquivo em papelão para o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, por meio do Sistema de Registro de Preços Permanente, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I e com as demais exigências previstas neste Projeto Básico.

O pacto vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

1.1. O Sistema de Registro de Preços Permanente- SRPP será ser adotado no presente caso, pois as contratações dele decorrentes são de itens cuja demanda possui caráter permanente para o PJSC, uma vez que se repetem a cada exercício financeiro. Por essa razão, enquanto perdurar a necessidade pública, as atas decorrentes do SRPP poderão ter seu conteúdo renovado, obedecidos aos critérios de atualização periódica previstos no edital do certame inicial.

1.2. Os quantitativos estimados dos itens poderão ser revistos a cada atualização dos preços registrados, conforme as variações de demanda observadas pela Unidade Demandante.

1.3. Cabe destacar que os preços registrados no SRPP serão atualizados em até 1 (um) ano, salvo no caso de prorrogação por igual período, em observância ao disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços Permanente terá prazo de validade de 1 (um) ano, a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, o PJSC não será obrigada a adquirir os itens registrados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada à detentora da ata, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 1 (um) ano, salvo no caso de prorrogação por igual período, nas seguintes hipóteses: a) adequação dos preços registros aos de mercado; b) alteração do quantitativo previsto.

3.1.1 Alterações de especificação do objeto licitado ensejarão a realização de novo processo licitatório, desvinculado do atual. 3.2. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

3.2.1. Deve ser realizada em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

3.2.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

3.2.3. O PJSC poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

3.2.4. O PJSC deverá previamente consultar a detentora da Ata de Registro de Preços Permanente, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

3.2.5. Na hipótese de concordância da detentora da Ata de Registro de Preços Permanente, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

3.2.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta da detentora da Ata de Registro de Preços Permanente, o PJSC poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

3.3. No procedimento da nova sessão serão observadas as regras específicas da modalidade pregão.

3.4. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 3.2.5, será observado ainda: I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido; II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

3.5. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configurada a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP.

3.6. Os novos registros de preços e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

A) **CÓDIGO DE COMPRAS:** O código do referido objeto a ser cadastrado no sistema ComprasNet é 459426.

B) **MARCA DE REFERÊNCIA:** Alphapac; Klabin

B.1) **MODELO DA MARCA DE REFERÊNCIA:** modelo 39 x 17 x 27

B.2) **MODELO E MARCA CUJA PARTICIPAÇÃO É VEDADA:** que não atenda aos requisitos mínimos

C) **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

1. Prazo de garantia mínimo de 90 dias, contados a partir do recebimento provisório contra defeitos e/ou vício do produto ou do serviço.

2. Justificativa: de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3. Prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a DETENTORA DA ATA oferecer prazo superior ao exigido em edital.

4. Modo de prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia:

4.1 Se, durante o prazo de garantia, os produtos ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até 10 dias, a partir da comunicação por escrito;

4.2 Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.

5. Local da realização da manutenção ou assistência técnica: trata-se de produto que não necessita de manutenção ou assistência técnica.

D) **LOCAL DE ENTREGA DO BEM:** a entrega do material deverá ser realizada na Divisão de Almoxarifado, afeta à Diretoria de Material e Patrimônio, situada na BR 101, Km 208, bairro São Luiz, Almoxarifado Central, no município de São José/SC, CEP 88106-100. As entregas deverão ser agendadas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência junto à Seção de Recebimento de Materiais, pelo telefone (48) 3287-2052 ou pelo e-mail recebimento@tjsc.jus.br.

E) **FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:** o prazo de entrega do material será de até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, pela Licitante Vencedora. A disponibilidade deve ser contínua, na medida do surgimento da necessidade, e limitada às quantidades estimadas na Ata de Registro de Preços Permanente. Se o dia de entrega coincidir com data em que o Contratante não tenha atendimento ao público, aquele será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

F) **ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

1. A partir do recebimento da nota de empenho iniciará, para a DETENTORA DA ATA, o prazo para a entrega dos produtos, que será de, no máximo, 20 (vinte) dias.

2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no edital, será recebido da seguinte forma:

2.1 provisoriamente, por servidor da Seção de Recebimento de Materiais, da Divisão de Almoxarifado, no ato da entrega do(s) bem(ns).

2.2 definitivamente, por servidor da Divisão de Arquivo, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do edital.

3. Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária.

4. O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto ou refazimento do serviço não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.

5. Caso seja constatado que o objeto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

III. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O Termo de Consolidação da Pesquisa de Preços detalhará a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência do procedimento licitatório e integra o processo desta contratação.

IV. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será utilizada a Ata de Registro de Preços Permanente, para o fornecimento do objeto e cuja demanda não se pode precisar de antemão. Será utilizada a nota de empenho como instrumento de contratação, e a cada pedido a entrega será única.

O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A) ESPECIFICAÇÕES GERAIS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

1. À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.
2. A ata de registro de preços permanente é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).
3. A existência do preço registrado não obriga este PJSC a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições, a exceção do quantitativo mínimo de aquisição indicada neste documento.
4. Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços permanente, cuja minuta integra o edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
5. O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PJSC.
6. Caso a vencedora não assine a ata será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.
7. Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) vencedora(s) passará(ão) à denominação de DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as condições determinadas no edital e na proposta apresentada.
8. O prazo de validade da ata de registro de preços permanente será de 1 (um) ano, a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
9. A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Empenho.
10. O envio da Nota de Empenho se dará, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob a responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.
11. Caso não seja possível o envio da Nota de Empenho por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 2 dias úteis.
12. O recebimento da Nota de Empenho obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.
13. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da ata de registro de preços permanente, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

B) DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

1. Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta. Entretanto, estando impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:
 - 1.1 enviar eletronicamente para o endereço dmp.registrodepreco@tjsc.jus.br o pedido de prorrogação de prazo até a data-limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 12 a 15 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#).
 - 1.2 caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente por não cumprir os requisitos estabelecidos na referida Resolução, a DETENTORA DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no 3º andar do edifício-sede deste Tribunal, localizado à Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Torre I, sala 309, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-901, das 12 às 19 horas, respeitada a data limite para entrega do produto;
2. O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:
 - 2.1 identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e da ata de registro de preços;
 - 2.2 justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
 - 2.3 documentação comprobatória; e
 - 2.4 indicação do novo prazo a ser cumprido.
3. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos incisos anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;
 - 3.1 caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
 - 3.2 caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;
 - 3.3 serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega;
 - 3.4 o não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará ao PJSC a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;
4. Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;
5. Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
6. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;
7. Prestar garantia dos produtos contra defeitos e/ou vícios pelo prazo estabelecido neste projeto básico, a partir do recebimento provisório.
 - 7.1 prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a DETENTORA DA ATA a oferecer;
 - 7.2 se, durante o prazo de garantia, os produtos, apresentarem defeitos e/ou vícios, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los no prazo de até 10 dias, a partir da comunicação por escrito;
8. Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;
9. Retirar na Divisão de Almoxarifado, no prazo de 10 dias, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital.

10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

11. Dar conhecimento do Programa de Integridade das Contratações e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#), aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, estando todos cientes das normas éticas, da vedação de práticas de fraude e corrupção, da responsabilização e das penalidades previstas para atos lesivos.

C) DAS OBRIGAÇÕES DO PJSC

1. Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente ata de registro de preços.
2. Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s).
3. Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
4. Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
5. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.
6. Publicar o extrato da ata de registro de preços permanente e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do PJSC, no endereço www.tjsc.jus.br;
7. Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata, nos moldes da Resolução GP n. 11/2013.
8. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.
9. Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.
10. Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

V. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A) FISCALIZAÇÃO

1. O PJSC exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos dos arts. 7º, *caput*, e 9º da Resolução GP n. 11/2013 e do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#).
2. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o preposto da DETENTORA DA ATA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
3. Compete ao Fiscal Técnico:
 - 3.1 zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao PJSC;
 - 3.2 verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
 - 3.3 acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
 - 3.4 indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
4. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Programa de Integridade das Contratações, implementado pela [Resolução GP n. 30/2021](#);
5. A fiscalização do PJSC poderá exigir a substituição do preposto da DETENTORA DA ATA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
6. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.
8. Equipe de fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO	Diretor da Unidade Requisitante ou a quem tenha sido delegada a função
FISCAL TÉCNICO	A ser definido pela Unidade Requisitante
FISCAL ADMINISTRATIVO	Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços

B) PENALIDADES

1. Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.
2. Multas:
 - 2.1 1,0% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total do(s) produto(s) entregues com atraso, pelo atraso na entrega;
 - 2.2 1,0% (um por cento) ao dia, limitada a 15% (quinze por cento), sobre o valor total do(s) produto(s) entregues em desconformidade, por atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;
 - 2.3 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 15% (quinze por cento), sobre o valor total unitário do produto, pelo atraso no conserto ou na substituição deste, durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor;
 - 2.4 15% (quinze por cento), sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações do edital. Fica afastada a incidência desta multa na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega; e,
 - 2.5 1,0% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das disposições do edital e anexos, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o PJSC poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA DA ATA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

6. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

7. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o PJSC encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

7.1 as multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

7.2 na hipótese de a DETENTORA DA ATA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.

8 IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do PJSC, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes casos:

8.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

8.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

9.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o PJSC, exigidos, cumulativamente:

10.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.2 pagamento da multa;

10.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11. Além das penalidades citadas, a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do PJSC e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste PJSC, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

VI. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS: O Mapa de Riscos Gerais da contratação foi realizado pelo PJSC e faz parte do processo de contratação (SEI n. 0015011-35.2020.8.24.0710).

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) Este PJSC pagará à DETENTORA DA ATA, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite da Divisão de Arquivo e lançamento da nota fiscal no sistema pela Divisão de Almoxarifado, a importância correspondente ao fornecimento efetuado entregue de acordo com as condições estabelecidas no edital.

b) Todas as notas fiscais emitidas pela DETENTORA DA ATA deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o número da Nota de Empenho correspondente.

1. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste edital, não será aprovada por este PJSC e será devolvida à DETENTORA DA ATA para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

2. A devolução da nota fiscal não aprovada por este PJSC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA DA ATA suspenda quaisquer fornecimentos.

c) A DETENTORA DA ATA entregará a nota fiscal à Divisão de Almoxarifado.

d) Este PJSC compromete-se a efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

e) No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como da Nota de Empenho. O PJSC não estará sujeito à isenção quando:

1. o contribuinte estiver no Simples Nacional;

2. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou

3. da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

f) Caso não ocorra o pagamento da nota fiscal até o 15º (décimo quinto) dia útil por culpa exclusiva do PJSC, será efetuada a atualização monetária do 16º (décimo sexto) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual e art. 92, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

VIII. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A) AMOSTRA/TESTE DE CONFORMIDADE:

1. Itens para os quais poderá ser solicitado amostra ou itens que serão alvo do teste de conformidade: caixas de arquivo em papelão.
2. Justificativa para exigência de amostra/teste de conformidade: a amostra é necessária, principalmente para verificar se a caixa, após montada e preenchida, permanece fechada. Esse ponto é importante pois, se a caixa não tiver o fechamento correto, causará transtornos no manuseio, transporte e guarda de documentos e processos. Ainda, considerando o baixo custo unitário da caixa de papelão, a exigência de amostra não onera o futuro procedimento licitatório, porquanto o envio das amostras pouco ou nada influenciará no preço unitário do objeto. Destarte, conclui-se pela imprescindibilidade da amostra, visando resguardar os interesses da Administração quanto à qualidade do material a ser adquirido através do certame.
3. Forma de apresentação da amostra (quantidade exigida a ser apresentada como amostra/forma de apresentação do teste de conformidade): a licitante vencedora deverá apresentar amostra no quantitativo de 5 (cinco) unidades do item, para análise.
4. Prazo para apresentação da amostra/realização do teste de conformidade: 5 (cinco) dias úteis contados da convocação efetuada pelo pregoeiro.
5. Especificações que serão analisadas (critérios objetivos de análise – roteiro de avaliação): serão verificadas as especificações estão em conformidade com o edital.
6. Servidor ou equipe responsável pela análise: Divisão de Almoxarifado e Divisão de Arquivo.
7. Local de entrega e de realização do teste: a amostra deverá ser entregue na Divisão de Almoxarifado, situada na BR 101, Km 208, bairro São Luiz, Almoxarifado Central, no município de São José/SC, CEP 88106-100, das 12h às 18h, após comunicação prévia.
8. Prazo para realização da análise pela unidade técnica: 10 (dez) dias.
9. Forma de devolução da amostra após análise: a amostra poderá ser retirada no mesmo local, das 12h às 18h, após a realização da análise.
10. Em respeito ao princípio da publicidade, a análise da amostra/teste de conformidade se dará com data e horário indicados pelo pregoeiro durante a sessão pública, para que os interessados possam acompanhar o procedimento.

B) DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA UNIDADE REQUISITANTE:

Acondicionamento do objeto: os materiais deverão ser entregues cintados em fardo de 25 (vinte e cinco) unidades, agrupados em conjuntos de até 50 (cinquenta) fardos, devidamente embalados, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, lacrados com plástico transparente (de maneira a permitir a conferência na entrega), de forma a proteger o conteúdo da poeira e da umidade. O produto cuja embalagem apresentar violação de qualquer espécie deverá ser substituído pela DETENTORA DA ATA. O material que for entregue em desacordo com o especificado será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas as sanções previstas neste Projeto Básico.

IX. QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO FORMULÁRIO-PROPOSTA:

ITEM 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Caixa de arquivo em papelão	unidade	15.000 (quinze mil)	-		

ITEM 2 – COTA RESERVADA (LC n. 123/06, art. 48, inciso III)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Caixa de arquivo em papelão	unidade	5.000 (cinco mil)	-		

X. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

XII. PRAZOS

- Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Permanente: 1 (um) ano a partir da assinatura da Ata, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- Prazo de entrega do material: 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
- Prazo para substituição de material em desconformidade com as especificações do edital: 10 (dez) dias a partir do recebimento da notificação.
- Prazo para entregar a amostra: 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pelo pregoeiro.

XIII. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO CONTRATO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

- a) A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

05/07/2024, 15:15SEI/TJSC - 8378638 - Edital Numerado

Administração;

2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da

3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

b) O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este PJSC o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

c) O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

XIV. REVISÃO DE PREÇOS

a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição deste PJSC para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Diretor-Geral Administrativo deste PJSC, com identificação do instrumento a que se refere.

d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

e) Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

g) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ES
1 e 2	Caixa de arquivo em papelão	20.000 (vinte mil) unidades	- Medida 39 x 17 - papelão kraft, produzido com fibra longa de primeira, sei - gramatura mínima de - coluna com re - fechamen - aba da caixa quando fechada de - cintadas em fardos com 25 unidades cujos c





Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, Diretora**, em 05/07/2024, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8378638** e o código CRC **09687EBC**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - LEI N. 14.133/2021

PREGÃO N. 90094/2024 (PROCESSO [0026427-58.2024.8.24.0710](#))

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. _____

ÓRGÃO PÚBLICO: ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por sua DIRETORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, Senhora _____.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado(a) por seu(sua) _____, Senhor(a) _____.

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UN. (R\$)
1	Caixa de arquivo em papelão (ampla participação) Código / referência:			unidade	15.000	
2	Caixa de arquivo em papelão (cota reservada para MÊs e EPPs) Código / referência:			unidade	5.000	

2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho.
3. O prazo de entrega é de, no máximo, **20 (vinte) dias**, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da nota de empenho.
4. Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Informações em cumprimento à Lei Estadual 17.983, de 19.8.2020, estão disponíveis para consulta no QRCode:



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, Diretora**, em 05/07/2024, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8378639** e o código CRC **14F0D237**.